



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.522/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Júlio César dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais) nas seguintes rubricas de receitas orçamentária:

RUBRICA	RECEITA	VALOR
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – PRINCIPAL	350.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL	350.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	787.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001)	1.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (111)	1.500.1001.000	300.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (114)	1.500.1001.000	250.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.14.00.00.00 (110)	1.500.1001.000	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.4490.52.00.00.00 (118)	1.500.1001.000	12.000,00
04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00.00 (125)	1.500.1001.000	85.000,00
TOTAL		657.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (688)	1.500.0000.000	300.000,00
TOTAL		300.000,00

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (477)	1.500.0000.000	80.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.39.00.00.00 (480)		60.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3190.04.00.00.00 (472)		10.000,00
TOTAL		150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (654)	1.500.0000.000	60.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00 (658)	1.500.0000.000	100.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (661)	1.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		210.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
12.01.27.812.0013.2.021.3390.30.00.00.00 (767)	1.500.0000.000	50.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.31.00.00.00 (768)	1.500.0000.000	10.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.39.00.00.00 (771)	1.500.0000.000	60.000,00
TOTAL		120.000,00

Artigo 3º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo segundo desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal